

PARECER CDHC Nº 21/2023 AO PLE Nº 63/2023

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA sobre o Projeto de Lei do Executivo nº 63/2023, que “Altera a Lei Municipal nº 17.310, de 28 de março de 2007, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIR.”; pela **APROVAÇÃO, com Emendas.**

RELATOR: Vereador MARCO AURÉLIO FILHO

RELATÓRIO

A Comissão de Direitos Humanos e Cidadania recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei do Executivo nº 58/2023, nos termos do Art. 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife.

A Proposição foi apresentada na reunião plenária do dia 20/11/2023, em regime de URGÊNCIA, consoante o art. 32 da Lei Orgânica do Município do Recife (LOMR), e foi encaminhada às comissões legislativas. O prazo para recebimento de emendas encerrou em 27/11/2023. Neste interstício, a propositura recebeu **2 (DUAS) emendas**, de autoria da Vereadora Liana Cirne.

Vem, agora, à Comissão de Direitos Humanos e Cidadania para ser apreciado no tocante ao mérito consoante aos termos do Art. 287, I, “c” do RICMR.

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



VOTO

O Projeto de Lei em apreço objetiva introduzir alterações na atual Lei Municipal nº 17.3LO/2017, a qual dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa - COMDIR. Em sua justificativa, o autor esclarece que:

“Na presente oportunidade informamos a Lei do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa * COMDIR, foi criada em 2007, tendo sua única alteração ocorrido apenas em 2016, tendo como objetivo atualizar a nomenclatura das Secretarias Municipais representantes/integrantes!.

Conforme mencionado no Relatório, a Vereadora Liana apresentou Emendas ao Projeto de Lei em tela, as quais passamos a analisar.

Emenda modificativa nº 01, de autoria da Vereadora Liana Cirne - APROVADA.

A redação apresentada na Emenda apenas direciona o segmento populacional cuja proteção deva se dar a inibir preconceitos e discriminação. Assim, assegura-se às pessoas idosas as garantias de acesso às políticas públicas e o gozo de uma vida livre da violência causada por situações de preconceito e discriminação que devem ser enfrentados por tantas quantas forem as iniciativas e medidas visando a promoção dos direitos das pessoas idosas

Emenda modificativa nº 02, de autoria da Vereadora Liana Cirne - REJEITADA.

Ao texto proposto a modificação retira a palavra discriminação e insere o termo “idadismo”. Em que pese o termo corrente e atual para denominar o preconceito por idade como “Idadismo”, o termo enseja não só o preconceito e intolerância sofridos por pessoas idosas assim como evidencia o preconceito também sofrido por pessoas jovens. Assim, as consequências da discriminação pautadas no preconceito por idade fogem ao escopo da proteção do segmento populacional objeto da lei por envolver outros grupos etários que sofrem idadismo.

Neste sentido, vejo-me compelido a aprovar a Proposição. Isto posto, opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 63/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, com Aprovação da Emendas nº 01.**

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com



MARCO AURÉLIO FILHO

Vereador Relator

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Do exposto, opina a Comissão de Direitos Humanos e Cidadania pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei do Executivo nº 63/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 01º de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

MARCO AURÉLIO FILHO
Presidente

IVAN MORAES
Vice-Presidente

JOSELITO FERREIRA
Membro Efetivo

LUIZ EUSTÁQUIO
Suplente

MICHELE COLLINS
Suplente

GABINETE DO VEREADOR MARCO AURÉLIO FILHO

Câmara Municipal do Recife. Rua da União, nº 273, Anexo 1, 2º andar, Boa Vista, Recife - PE.
Fone: 3301-1291/1248 | WhatsApp: (81) 9821-28999
E-mail: marcoaurelio.filho@recife.pe.leg.br | assessoriamarcoaureliofilho@gmail.com

